

Ferraz

LEI Nº 4/1950

Abre um crédito especial de Cr. \$....
Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros),
para pagamento das despesas com o pro-
cesso de desapropriação judicial de
imóveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 4/1950

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas de honorários de advogado e custas relativas ao processo das desapropriações autorizadas pela Lei Municipal nº 15, de 28 de dezembro de 1949.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR,

em 13 de setembro de 1950

Francisco Ferraz

(Francisco Ferraz)
Presidente

Vespasiano Ferreira Lobo

(Vespasiano Ferreira Lobo)
1º Secretário